



Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS

Organização  
Mundial da Saúde  
Américas

## 56º CONSELHO DIRETOR

### 70ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 23 a 27 de setembro de 2018

---

CD56.R9  
Original: inglês

### **RESOLUÇÃO**

#### **CD56.R9**

#### **PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO 2018-2030**

##### ***O 56º CONSELHO DIRETOR,***

Tendo examinado o *Plano de ação para prevenção e controle do câncer do colo do útero 2018-2030* (documento CD56/9);

Considerando que o Plano está alinhado com a resolução da Organização Mundial da Saúde, *Prevenção e Controle do Câncer no Contexto de um Enfoque Integrado* (resolução WHA70.12), a estratégia global do setor de saúde contra as infecções sexualmente transmissíveis da OMS 2016-2021, o Programa Mundial Conjunto das Nações Unidas (ONU) sobre Prevenção e Controle do Câncer do Colo do Útero, a nova estratégia global da OMS para eliminar o câncer do colo do útero e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e que este plano de ação constitui um plano claro a longo prazo para reduzir a carga de câncer do colo uterino nas Américas até 2030;

Ciente do impacto dessa doença sobre as mulheres, suas famílias e suas comunidades nas Américas, sobretudo nas populações prioritárias em situação de vulnerabilidade;

Reconhecendo a necessidade de diminuir e eliminar o flagelo dessa doença, evitável por vacinação contra o HPV, rastreamento e tratamento de lesões pré-cancerosas e curável se detectada nos estágios iniciais;

Consciente das intervenções custo-efetivas e a preço acessível disponíveis para reduzir a incidência e a mortalidade do câncer do colo do útero e da ação urgente necessária para implementar essas intervenções em escala populacional, buscando garantir o acesso equitativo à prevenção primária, secundária e terciária do câncer do colo do útero,

---

**RESOLVE:**

1. Aprovar o *Plano de ação para prevenção e controle do câncer do colo do útero 2018-2030* (documento CD56/9).
2. Instar os Estados Membros, conforme apropriado e levando em consideração a situação e as necessidades nacionais, a:
  - a) priorizar a prevenção e o controle do câncer do colo do útero na agenda de saúde pública nacional;
  - b) formular, examinar e alinhar estratégias e planos integrais nacionais de enfrentamento do câncer do colo do útero com estratégias, planos e metas globais e regionais relacionados, além de comunicar periodicamente o progresso nessa área;
  - c) fortalecer a governança, a organização e o acesso aos serviços de saúde para assegurar a integração de serviços completos voltados para o câncer do colo do útero aos níveis pertinentes da atenção, bem como o alcance de ampla cobertura de vacinação contra o HPV, rastreamento, tratamento de lesões pré-cancerosas e tratamento do câncer invasivo;
  - d) fortalecer os sistemas de informação e registros de câncer para monitorar a cobertura da vacinação contra o HPV, a cobertura do rastreamento e as taxas de tratamento, e informar periodicamente esses indicadores;
  - e) implementar intervenções populacionais de alto impacto durante o processo contínuo da educação em saúde e promoção da saúde, vacinação contra o HPV, rastreamento e diagnóstico do câncer do colo do útero e tratamento das lesões pré-cancerosas e do câncer invasivo, com intervenções adaptadas às necessidades de populações prioritárias em situação de vulnerabilidade;
  - f) facilitar o empoderamento e a participação de organizações da sociedade civil para propiciar uma estratégia multissetorial de prevenção e controle integrais do câncer do colo do útero;
  - g) aumentar e otimizar o financiamento público com equidade e eficiência, para promover uma resposta sustentável ao câncer do colo do útero, além de integrar progressivamente intervenções de prevenção, rastreamento e tratamento a serviços de saúde integrais, de qualidade e universais;
  - h) ampliar os serviços de saúde conforme a necessidade e com uma estratégia centrada nas pessoas, observando que, na maioria dos casos, o gasto público de 6% do PIB com o setor da saúde é um parâmetro útil;
  - i) assegurar o suprimento ininterrupto de vacinas contra o HPV com garantia de qualidade e preço acessível, exames de rastreamento e tecnologias baseados em evidências para tratamento de lesões pré-cancerosas e do câncer invasivo, bem como de medicamentos de cuidados paliativos e outros produtos estratégicos relacionados com o câncer do colo do útero e, ao mesmo tempo, consolidar

- estruturas e processos de gestão da cadeia de suprimento, inclusive projeção, compras, armazenagem e distribuição;
- j) reforçar a capacidade técnica e as competências da força de trabalho de saúde nacional, sobretudo na atenção primária, para contemplar a prevenção do câncer do colo do útero.
3. Solicitar à Diretora que:
- a) apoie a implementação deste plano de ação por meio de uma estratégia coordenada e interprogramática de cooperação técnica para prevenção e controle integral do câncer do colo do útero;
- b) preste apoio técnico aos Estados Membros para reforçar a cobertura, a qualidade e a efetividade do programa de enfrentamento do câncer do colo do útero em coordenação com o plano de prevenção e controle do câncer do colo do útero para a América do Sul da Rede de Institutos e Instituições Nacionais de Câncer (RINC);
- c) apoie aos sistemas de informação e registro de câncer a fim de capacitar o país para gerar informações de qualidade, completas e atualizadas, além de informar periodicamente sobre a cobertura da vacinação contra o HPV, a cobertura do rastreamento, as taxas de tratamento, a incidência e a mortalidade do câncer do colo do útero;
- d) preste apoio técnico aos Estados Membros para o desenvolvimento e a análise de políticas, normas e diretrizes para intervenções de alto impacto durante o processo contínuo de prevenção, rastreamento e diagnóstico do câncer do colo do útero, e de tratamento de lesões pré-cancerosas e do câncer invasivo, com base nas últimas recomendações da OMS, buscando garantir a qualidade e a equidade;
- e) defenda o empoderamento das pessoas e comunidades, bem como sua participação significativa, efetiva e sustentável no desenvolvimento e na prestação de serviços para a vacinação contra o HPV, o rastreamento e tratamento do câncer do colo do útero e os cuidados paliativos;
- f) apoie a capacitação da força de trabalho de saúde nacional, sobretudo na atenção primária, para oferecer atenção de boa qualidade, acessível, equitativa e centrada nas pessoas nos serviços de saúde;
- g) apoie os Estados Membros, por meio do Fundo Rotativo Regional de Insumos Estratégicos para Saúde Pública da OPAS ou do Fundo Rotativo para Compra de Vacinas da OPAS, na melhoria dos processos de compras, gestão de suprimentos e distribuição para garantir o acesso ininterrupto, com garantia de qualidade e a preço acessível, a vacinas contra o HPV, testes para HPV e medicamentos essenciais para o câncer e para cuidados paliativos de acordo com a pré-qualificação da OMS;

- h) capte recursos, respeitando as regras e os procedimentos *do Quadro de colaboração com agentes não estatais*, para apoiar os Estados Membros no aumento de investimentos para prevenção e controle integrais do câncer do colo do útero.

*(Oitava reunião, 26 de setembro de 2018)*